LEI MUNICIPAL Nº 1758/94

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL"

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, APROVA: e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder subvenção social à Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário de Dores do Indaiá.

Art.2º) - O valor da subvenção social será de até 3.000 URVs (Três mil Unidades Reais de Valores), locada na dotação orçamentária 08.48.247-3231.

Art.3º) - A Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário deverá prestar contas ao Município do Valor repassado no prazo de 03 (três) meses do recebimento da subvenção destinando-se a mesma para promoção da entidade na Festa da Congada de Nossa Senhora do Rosário.

Art.4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 29 de Junho de 1994.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal